



ROJETO DE LEI Nº 029 /2024

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo Francisco, vereador Marcos Frese Miller e vereador Leonardo da Rocha Izidoro.

“Dispõe sobrea criação do Programa Talentos da Terra no município de Casimiro de Abreu e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado no município de Casimiro de Abreu um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2.º Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser nascidos e/ou residentes no município de Casimiro de Abreu.

Art. 3.º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que vierem a ser apresentados, assim como:

- I – divulgação das apresentações;
- II – montagem de palco para as apresentações;
- III – fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados.

Art. 4.º As apresentações não poderão ultrapassar as vinte e duas horas e serão realizadas de sexta-feira a domingo.

Parágrafo único. Quando as apresentações forem ultrapassar as vinte e duas horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

PROT Nº 0557/2024
Em, 02 10 8 1 2024
Elsy Myzã Pantaja
Diretora de Protocolo
Port. Nº 024/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



Art. 5.º Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.

Parágrafo único. Todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores dos eventos e nem ao Município.

Art. 6.º Os interessados que utilizarem o espaço voluntariamente até as vinte e duas horas estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrado.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 01 de julho de 2024.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora


Marcos Frese Miller
Vereador

Leonardo da Rocha Izidoro.
vereador



JUSTIFICATIVA

Justificativa Social e Cultural

O presente projeto tem como objetivo principal a criação de um espaço público destinado à apresentação de diversas modalidades artísticas, como música, dança e outras demonstrações culturais, exclusivamente para aqueles que são nascidos ou residentes no município de Casimiro de Abreu. Através deste espaço, buscamos oferecer aos jovens, crianças e adultos uma plataforma para expor seus talentos, promovendo assim a cultura local e proporcionando mais uma opção de lazer aos munícipes nos finais de semana.

Com a criação deste espaço, não só incentivamos e reconhecemos o trabalho dos artistas locais, mas também levamos ao conhecimento da população os talentos existentes em nossa cidade. Este projeto contribuirá para o enriquecimento cultural de Casimiro de Abreu, fortalecendo nossa identidade cultural e proporcionando um ambiente onde a comunidade pode se reunir para apreciar e valorizar as manifestações artísticas locais.

Justificativa Jurídica

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, em especial os artigos 191 a 196, o município tem a obrigação de estimular o desenvolvimento das artes, da cultura e de garantir o pleno exercício dos direitos culturais para todos os cidadãos. A criação do Programa Talentos da Terra está em consonância com esses dispositivos, uma vez que promove e incentiva a valorização das manifestações culturais locais.

Art. 191 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal. O presente projeto de lei complementa a legislação federal e estadual, dispondo sobre a cultura de forma a atender as necessidades específicas de nosso município.

Art. 192 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, estadual e municipal, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. A criação e manutenção de espaços culturais para apresentações artísticas são fundamentais para cumprir esta garantia.

Art. 193 - O patrimônio histórico, artístico e cultural do Município será preservado por órgão próprio, regulamentado por lei específica. O Programa Talentos da Terra



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



ajudará a identificar e promover novos talentos, contribuindo para a preservação e valorização do nosso patrimônio cultural.

Além disso, o projeto está em conformidade com o princípio constitucional da cultura, previsto no artigo 215 da Constituição Federal, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Portanto, a criação do Programa Talentos da Terra é não apenas uma medida de valorização cultural, mas também uma exigência legal para garantir que todos os cidadãos de Casimiro de Abreu tenham acesso a oportunidades para desenvolver e apresentar seus talentos artísticos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 01 de julho de 2024.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora


Marcos Frese Miller
Vereador

Leonardo da Rocha Izidoro.
vereador